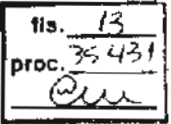




Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDENCIA
(proc. 35.431)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 844, DE 25 DE JUNHO DE 2002

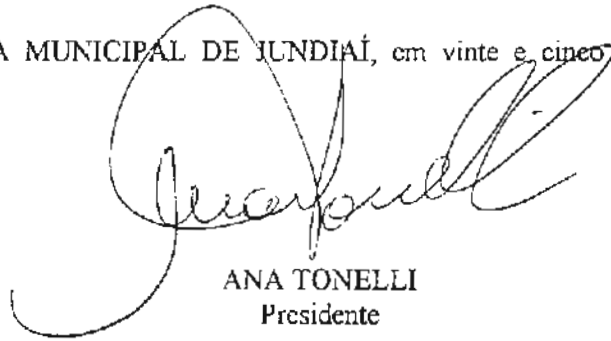
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 5.469/2000, que autoriza criação do Programa de Saúde Auditiva.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de junho de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 5.469, de 30 de maio de 2000, em vista do Acórdão de 28 de novembro de 2001 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 75.497.0/0.

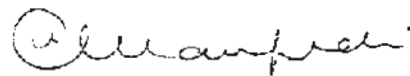
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de dois mil e dois (25/06/2002).



ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de junho de dois mil e dois (25/06/2002).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa